Comitê Extraordinário COVID-19

Presidente: Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva

*DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 17, DE 22 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado.

O COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, no Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, e no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020,

DELIBERA:

Art. 1º – Esta deliberação dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos a serem adotadas pelo Estado e Municípios, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA no âmbito de todo o território do Estado, nos termos do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020.

Parágrafo único – As medidas previstas nesta deliberação, quando adotadas, deverão resguardar a acessibilidade a serviços e bens que, públicos ou privados, sejam essenciais à manutenção cotidiana das pessoas e da sociedade.

CAPÍTULO I
DAS VEDAÇÕES, DETERMINAÇÕES, RESTRIÇÕES E PRÁTICAS SANITÁRIAS IMPOSTAS PELO ESTADO ÀS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Seção I
Das proibições destinadas às pessoas naturais e jurídicas de direito público e privado

Art. 2º – Ficam vedadas:

I – a realização de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões e cursos presenciais, com mais de trinta pessoas;

II – práticas comerciais abusivas, pelos produtores e fornecedores, em relação a bens ou serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação.

Seção II
Das determinações, restrições e práticas sanitárias

Art. 3º – Fica determinado que os fornecedores e comerciantes devem limitar o quantitativo para a aquisição individual de produtos essenciais à saúde, à higiene e à alimentação de modo a evitar o esvaziamento do estoque desses produtos.

Art. 4º – Fica determinado, em relação aos serviços de transporte de passageiros, que a lotação do serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros não excederá à metade da capacidade de passageiros sentados, devendo observar as seguintes práticas sanitárias:

I – realização de limpeza minuciosa diária dos veículos e, a cada turno, das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, com utilização de produtos de assepsia que impeçam a propagação do vírus;

II – higienização do sistema de ar-condicionado;

III – manutenção, quando possível, de janelas destravadas e abertas de modo a possibilitar a plena circulação de ar;

IV – fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para prevenção, enfrentamento e contingenciamento da pandemia Coronavírus COVID-19.

Parágrafo único – A limitação de lotação a que se refere o *caput* considerará a metade da capacidade de passageiros sentados ou em pé quando o transporte coletivo de passageiros for realizado por metrô ou trem urbano.

Art. 5º – Compete às autoridades sanitárias e aos órgãos de Segurança Pública do Estado a fiscalização de estabelecimentos, entidades e empresas, públicas e privadas, concessionários e permissionários de transporte coletivo e de serviço público acerca do cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 3º e 4º.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS A SEREM ADOTADAS PELOS MUNICÍPIOS

Seção I
Da suspensão de serviços, atividades ou empreendimentos

Art. 6º – Os Municípios, no âmbito de suas competências, devem suspender serviços, atividades ou empreendimentos, públicos ou privados, com circulação ou potencial aglomeração de pessoas, em especial:

I – eventos públicos e privados de qualquer natureza, em locais fechados ou abertos, com público superior a trinta pessoas;

II – atividades em feiras, observado o disposto no inciso III do parágrafo único;

III – shopping centers e estabelecimentos situados em galerias ou centros comerciais;

IV – bares, restaurantes e lanchonetes;

V – cinemas, clubes, academias de ginástica, boates, salões de festas, teatros, casas de espetáculos e clínicas de estética;

VI – museus, bibliotecas e centros culturais.

Parágrafo único – A suspensão de que trata o *caput* não se aplica:

I – às atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitadas as regras sanitárias e de distanciamento adequado entre os funcionários;

II – à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, nem aos serviços de entrega de mercadorias em domicílio ou, nos casos do inciso IV, também para retirada em balcão, vedado o fornecimento para consumo no próprio estabelecimento.

III – à realização de feiras de comercialização de alimentos, incluindo hortifrutigranjeiros, desde que observados critérios de rodízio a serem organizados pela municipalidade, de modo a evitar aglomeração de pessoas e observar as regras sanitárias e epidemiológicas de enfrentamento da pandemia.

Seção II
Das restrições e práticas sanitárias

Art. 7º – Os Municípios, no âmbito de suas competências e visando instituir restrições e práticas sanitárias, devem:

I – suspender ou limitar o acesso a parques e demais locais de lazer e recreação;

II – restringir visitas a centros de convivência de idosos;

III – em relação aos serviços de transporte de passageiros:

a) limitar a lotação do serviço de transporte coletivo intramunicipal de passageiros, urbano e rural, à capacidade de passageiros sentados, devendo observar as práticas sanitárias a que se refere art. 4º;

b) determinar aos concessionários e permissionários do serviço de transporte coletivo, aos responsáveis por veículos de transporte coletivo e individual que instruam e orientem seus empregados, em especial motoristas e cobradores, de modo a reforçar a importância e a necessidade de:

1 – adoção de cuidados pessoais, sobretudo com a lavagem das mãos e o uso de produtos assépticos durante e ao término de cada viagem e observar a etiqueta respiratória;

2 – manutenção da limpeza dos veículos;

3 – adequado relacionamento com os usuários de transporte público e privado;

IV – determinar aos estabelecimentos comerciais e industriais que permanecerem abertos que adotem sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores, e que implementem medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19, disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade de:

a) adotar cuidados pessoais, sobretudo na lavagem das mãos com a utilização de produtos assépticos durante o trabalho e observar a etiqueta respiratória;

b) manter a limpeza dos locais e dos instrumentos de trabalho;

V – determinar aos estabelecimentos comerciais e de serviços que permanecerem abertos que estabeleçam horários ou setores exclusivos para atendimento ao grupo de clientes que, por meio de documento ou autodeclaração, demonstrem:

a) possuir idade igual ou superior a sessenta anos;

b) portar doença crônica, tais como diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos;

c) for gestante ou lactante.

§ 1º – A limitação de lotação a que se refere a alínea "a" do inciso III considerará a metade da capacidade de passageiros sentados ou em pé quando o transporte coletivo de passageiros for realizado por metrô ou trem urbano.

§ 2º – Sempre que possível, a prestação de serviços ou a venda de produtos de que tratam os incisos IV e V deverá ser realizada por modalidades que impeçam a aglomeração de pessoas no recinto ou em filas de espera, observado o distanciamento mínimo de dois metros entre os consumidores.

Seção III
Da manutenção de serviços e atividades

Art. 8º – Os Municípios devem assegurar que os serviços e atividades abaixo listados e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento sejam mantidos em funcionamento:

I – indústria de fármacos, farmácias e drogarias;

II – fabricação, montagem e distribuição de materiais clínicos e hospitalares;

III – hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, de água mineral e de alimentos para animais;

IV – produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;

V – distribuidoras de gás;

VI – oficinas mecânicas e borracharias;

VII – restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;

VIII – agências bancárias e similares;

IX – cadeia industrial de alimentos;

X – atividades agrossilvipastoris e agroindustriais;

XI – serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;

XII – construção civil;

XIII – setores industriais.

Parágrafo único – Os estabelecimentos referidos no *caput* deverão adotar as seguintes medidas:

I – intensificação das ações de limpeza;

II – disponibilização de produtos de assepsia aos clientes;

III – manutenção de distanciamento entre os consumidores e controle para evitar a aglomeração de pessoas;

IV – divulgação das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia Coronavírus COVID-19.

Art. 9º – Deve ser mantida, pelos Municípios, a prestação de serviços públicos essenciais e que não podem ser descontinuados, dentre os quais:

I – tratamento e abastecimento de água;

II – assistência médico-hospitalar;

III – serviço funerário;

IV – coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos e demais atividades de saneamento básico;

V – exercício regular do poder de polícia administrativa.

Art. 10 – Recomenda-se aos Municípios a suspensão das folgas compensativas, férias-prêmio e férias regulamentares dos servidores da área de saúde, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – Os Municípios, no âmbito de suas competências legislativas e administrativas, deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento das medidas e atribuições estabelecidas nesta deliberação.

Art. 12 – Ficam revogados da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 8, de 19 de março de 2020:

I – art. 2º;

II – incisos I ao V e § 1º do art. 3º;

III – arts. 6º ao 9º.

Art. 13 – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 22 de março de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA
Secretário-Geral

MÁRCIO LUÍS DE OLIVEIRA
Consultor-Geral de Técnica Legislativa

JOSÉ RICARDO RAMOS ROSENO
Subsecretário de Assuntos Fundiários da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, respondendo pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

BERNARDO SILVIANO BRANDÃO VIANNA
Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, respondendo pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

FERNANDO PASSALIO DE AVELAR
Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico, respondendo pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

JULIA FIGUEIREDO GOYTACAZ SANT'ANNA
Secretária de Estado de Educação

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

IGOR MASCARENHAS ETO
Secretário de Estado de Governo

MARCO AURÉLIO DE BARCELOS SILVA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

MÁRIO LÚCIO ALVES DE ARAÚJO, General
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

GERMANO LUIZ GOMES VIEIRA
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LUÍSA CARDOSO BARRETO
Secretária de Estado Adjunta da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, representando a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320200323231059017.

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO
Advogado-Geral do Estado

RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA
Controlador-Geral do Estado

SIMONE DEOUD SIQUEIRA
Ouvidora-Geral do Estado

EDGARD ESTEVO DA SILVA, Coronel
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

RODRIGO SOUSA RODRIGUES, Coronel
Chefe do Gabinete Militar do Governador

WAGNER PINTO DE SOUZA
Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

GIOVANNE GOMES DA SILVA, Coronel
Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais

*Republicação em virtude de incorreção verificada na versão final.

23 1338616 - 1

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Expediente

DESPACHO
O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1°, da Constituição do Estado, combinado com o art. 28 da Lei Delegada nº 174/2007, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 13.994/2001, tendo em vista o Ofício nº. 16/2020 proferido pelo Exmo. Sr. Jeffersson Ferreira Rodrigues, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG, nos autos da ação Improbidade Administrativa nº. 8716-17.2016.4.01.3807, DETERMINA A INCLUSÃO de CICERO DIAS CORREIA, CPF n° 033.136.906-02 e CS DIAS E MOURA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., CNPJ 08.800.721/0001-98, pelo prazo de 03 (três) anos no CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - CAFIMP, a contar de 21/10/2019.
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO,
Belo Horizonte, 17 de março de 2020.
Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado

23 1338238 - 1

PORTARIA CGE nº 03 /2020
O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe confere o art. 10, § 4º da Lei nº 12.846, de 2013, tendo em vista os motivos apresentados pelos Presidentes das Comissões do Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica instaurados pelas portarias abaixo indicadas,RESOLVEprorrogar o prazo das Comissões Processantes, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

PAR nº	Portaria de Instauração	Data das Publicações
06/2019	12/2019	12-09-2019
07/2019	13/2019	20-09-2019

Controladoria Geral do Estado, Belo Horizonte, 20 de março de 2020
Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado

23 1338394 - 1

DESPACHO
O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1°, da Constituição do Estado, combinado com o art. 28 da Lei Delegada nº 174/2007, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 13.994/2001, tendo em vista o Despacho Decisório proferidopela Secretária de Estado, Sra. Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, oriundo de Processo Administrativo de Reabilitaçãoque adveio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social,DETERMINA,com fundamento no art. 54, inciso II, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012,aexclusão da empresa PORTO BELO PROMOÇÕES LTDA., CNPJ nº 10.800.476/0001-60,do CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - CAFIMP.
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO,
Belo Horizonte, 13 de março de 2020.
Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado

23 1338243 - 1

Ouvidoria-Geral do Estado

Ouvidora-Geral: Simone Deoud Siqueira

Expediente

O Chefe de Gabinete, no uso da competência delegada pela Resolução OGE nº 15/2019, publicada em 27/12/2019, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, àservidora Janaína Fonseca Câmpera, MASP 1.369.310-6, por 01 mês,referente ao 1º quinquênio, a partir de 06/04/2020.
Evandro Oliveira Neiva
Chefe de Gabinete
Belo Horizonte, 20 de março de 2020.

23 1338102 - 1

O Chefe de Gabinete, no uso da competência delegada pela Resolução OGE nº 15/2019, publicada em 27/12/2019, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aoservidor:
MASP 1.018.721-9, Paulo Henrique de Silva, por 15 dias,referente ao 2º quinquênio, a partir de 23/03/2020.
Evandro Oliveira Neiva
Chefe de Gabinete
Belo Horizonte, 20 de março de 2020.

23 1338104 - 1

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Gério Patrocínio Soares

Expediente

ATO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL
ATO Nº 98/2020
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista artigo 9º, inciso XXI, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, concede, nos termos do art. 2º da Deliberação nº 30, de 04 de outubro de 2013, a CAROLINA AIDA LOPES ALVES, MADEP 0704, ocupante do cargo de Defensor Público de Classe Final, Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, por 05 dias, no período de16 a 20/03/2020.

23 1338195 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral : Cel PM Giovane Gomes da Silva

Expediente

ATOS DO COMANDANTE DO CTPM - BH - CONCEDE LICENÇA GESTANTE, pelo período de 180 dias, nos termos do art. 7, inciso XVII, da CF/1988, c/c o 2 do art.2 da Lei 18.879, de 27/08/2010, ao n. 169.262 - 3, FABIANA HENRIQUES DOMINGUES MAIA, PEBPM1B-24, a partir de 16/11/2019; ao n. 164.874-0, ELLEN CAROLINA DE DEUS ANDRADE, PEBPM1B-24, a partir de 19/01/2020; ao n. 168.268-1, RAFAELA MARINA SIMÃO DOS SANTOS LUCENA, PEBPM1B-24, a partir de 07/01/2020. Pelo período de 120 dias, nos termos do art. 7, inciso XVII, da CF/1988, c/c o 2 do art.2 da Lei 18.879, de 27/08/2010, ao N. 176.856-3, RAFAELLE APARECIDA LIMA MOREIRA, PEBPM1A-24, a partir de, 28/01/2020.

ATO DO COMANDANTE DO 29 BPM CONCEDE LICENÇA GESTANTE, pelo período de 180 dias, nos termos do art. 7, inciso XVII, da CF/1988, c/c o 2 do art.2 da Lei 18.879, de 27/08/2010, ao n. 166.262-6, DANIELA PERON GOMES MONTEIRO DE SALLES FONSECA, ASPM-1B, a partir de 12/12/2019.

ATO DO CHEFE DO CENTRO DE GESTÃO DOCUMENTAL – CGDOC- CONCEDE LICENÇA GESTANTE, pelo período de 180 dias, nos termos do art. 7, inciso XVII, da CF/1988, c/c o 2 do art.2 da Lei 18.879, de 27/08/2010, ao n. 161.164-9, DAISYANNE APARECIDA DOS SANTOS PINTO, DAD-1, a partir de 27/02/2020.

ATO DO DIRETOR DE SAUDE- CONCEDE LICENÇA GESTANTE, pelo período de 180 dias, nos termos do art. 7, inciso XVII, da CF/1988, c/c o 2 do art.2 da Lei 18.879, de 27/08/2010, ao n. 165.669 - 3, ALAYDE MAGALY VIEIRA VINHAL HENRIQUE ALBURQUERQUE RUAS, ASPM-1C, a partir de 27/02/2020.

23 1338376 - 1

ATO DO COMANDANTE DO 46 BPM
- CONCEDE LICENÇA GESTANTE, pelo período de 180 dias, nos termos do art. 7, inciso XVII, da CF/1988, c/c o 2 do art.2 da Lei 18.879, de 27/08/2010, ao n. 167.172 - 6, CARLA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES, ASPM-1B, a partir de 05/02/2020.

23 1338383 - 1

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CORONEL PM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS:
-no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, inciso III e VII do Decreto Estadual n. 36.885, de 23/05/1995, e
PROMOVENDO E TRANSFERINDO COMPULSORIAMENTE
- de conformidade com o art. 204 e nos termos do art. 136, §1º, c/c art. 159, § 2º, I, todos da Lei Estadual n.º 5.301/1969, com as alterações da Lei Complementar Estadual n. 109, de 23/12/2009; §§ 10 e 11 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, Alteradas pelas Emendas à Constituição do Estado de Minas Gerais n. 57/2003 e n. 59/2003; promove e transfere compulsoriamente, para o Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada com os proventos integrais de seu posto o seguinte militar:
AO POSTO DE CORONEL
101044-6 , TEN CEL QOS HELIO HIROSHI HAMADA , da APM , a partir de 28/01/2020 , e sua transferência a partir de 29/01/2020 .
101046-1 , TEN CEL QOPM JOEDSON FLAVIANO GOMES , do 47 BPM , a partir de 24/01/2020 , e sua transferência a partir de 25/01/2020 .
101100-6 , TEN CEL QOPM ROBERTO MARTINS , do 7 BPM , a partir de 28/01/2020 , e sua transferência a partir de 29/01/2020 .
101117-0 , TEN CEL QOS NUBIA MARGARETH FARIA , do HPM , a partir de 28/01/2020 , e sua transferência a partir de 29/01/2020 .
AO POSTO DE MAJOR
101103-0 , CAP QOS GERSON AGUIAR BRAGA , do HPM , a partir de 28/01/2020 , e sua transferência a partir de 29/01/2020 .

PROMOVENDO E TRANSFERINDO COMPULSORIAMENTE
- de conformidade com o art. 220 e nos termos do art. 136, §1º, c/c art. 159, § 2º, I, todos da Lei Estadual n.º 5.301/1969, com as alterações da Lei Complementar Estadual n. 109, de 23/12/2009; §§ 10 e 11 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, Alteradas pelas Emendas à Constituição do Estado de Minas Gerais n. 57/2003 e n. 59/2003; promove e transfere compulsoriamente, para o Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada com os proventos integrais de seu posto o seguinte militar:
AO POSTO DE CORONEL
104274-6 , TEN CEL QOPM GIOVANNI FRANCO , do CPM , a partir de 05/02/2020 , e sua transferência a partir de 06/02/2020 .
107094-5 , TEN CEL QOS FLAVIO DE SA ALVARENGA , do CODONT , a partir de 05/02/2020 , e sua transferência a partir de 06/02/2020 .
107389-9 , TEN CEL QOPM WALTER ANSELMO SIMOES ROCHA , da CPM , a partir de 10/02/2020 , e sua transferência a partir de 11/02/2020 .
124493-8 , TEN CEL QOS EDUARDO BRAGA SOUSA PEREIRA , da 9 RPM , a partir de 01/01/2020 , e sua transferência a partir de 02/01/2020 .
124514-1 , TEN CEL QOS ANDREA FATIMA CAMPELLO COELHO COURI , do HPM , a partir de 15/01/2020 , e sua transferência a partir de 16/01/2020 .
124621-4 , TEN CEL QOS CINTIA HORTA REZENDE E SOUZA , da JCS , a partir de 02/01/2020 , e sua transferência a partir de 03/01/2020.
AO POSTO DE TENENTE CORONEL
126570-1 , MAJ QOPM HAMILTON FIGUEIREDO DO NASCIMENTO , do 25 BPM , a partir de 26/12/2019 , e sua transferência a partir de 27/12/2019 .
131570-4 , MAJ QOS HUMBERTO NILTON COELHO VIEIRA , do HPM , a partir de 18/12/2019 , e sua transferência a partir de 19/12/2019 .

AO POSTO DE CAPITÃO
101283-0 , 1 TEN QOC GLAYCON MARCIO LOPES FURTADO , do BPM MAMB , a partir de 09/02/2020 , e sua transferência a partir de 10/02/2020 .
107169-5 , 1 TEN QPE ADRIANO MARTINHO LOPES , do CAM , a partir de 18/02/2020 , e sua transferência a partir de 19/02/2020 .
108057-1 , 1 TEN QOC SILVIO MARTINS ALCANTARA , do 34 BPM , a partir de 19/01/2020 , e sua transferência a partir de 20/01/2020 .
109264-2 , 1 TEN QOC MATEUS DA COSTA MONTEMOR , da DINT3 , a partir de 11/02/2020 , e sua transferência a partir de 12/02/2020 .
110648-3 , 1 TEN QOC ELAINE MARY GONCALVES LUIZ ALMEIDA , do CPP , a partir de 07/02/2020 , e sua transferência a partir de 08/02/2020 .
117649-4 , 1 TEN QPE GILBERTO CASSIMIRO DE BARROS , do CMI , a partir de 03/02/2020 , e sua transferência a partir de 04/02/2020.

PROMOVENDO E TRANSFERINDO VOLUNTARIAMENTE
- de conformidade com o art. 220 e nos termos do art. 136, §1º, c/c art. 159, § 2º, II, todos da Lei Estadual n.º 5.301/1969, com as alterações da Lei Complementar Estadual n. 109, de 23/12/2009; §§ 10 e 11 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, Alteradas pelas Emendas à Constituição do Estado de Minas Gerais n. 57/2003 e n. 59/2003, promove e transfere voluntariamente, para o Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada com os proventos integrais de seu posto os seguintes militares:
AO POSTO DE 2º TENENTE
102809-1 , SUBTEN QPPM ROBSON MATOS CALIXTO , do 1 BPM , a partir de 03/01/2020 , e sua transferência a partir de 04/01/2020 .
102903-2 , SUBTEN QPPM SIDNEY DE OLIVEIRA LIMA , do 34 BPM , a partir de 02/01/2020 , e sua transferência a partir de 03/01/2020 .
104145-8 , SUBTEN QPPM SILVIA FERREIRA COSTA , do CPP , a partir de 02/02/2020 , e sua transferência a partir de 03/02/2020 .
105800-7 , SUBTEN QPPM MARIO LUCIO DIAS DA CRUZ , do 1 BPM , a partir de 16/01/2020 , e sua transferência a partir de 17/01/2020 .
106182-9 , SUBTEN QPPM WLASIR PEREIRA MUZZI , do 4 BPM , a partir de 22/01/2020 , e sua transferência a partir de 23/01/2020 .
107977-1 , SUBTEN QPE DERLY DE OLIVEIRA JUNIOR , do CAA-1 , a partir de 25/12/2019 , e sua transferência a partir de 26/12/2019 .
108156-1 , SUBTEN QPE ELAINE INES DA SILVA MARTINS , do 13 BPM , a partir de 27/10/2019 , e sua transferência a partir de 28/10/2019 .
108228-8 , SUBTEN QPE MARCIA APARECIDA MIRANDA , do 11 BPM , a partir de 05/02/2020 , e sua transferência a partir de 06/02/2020 .
110759-8 , SUBTEN QPE REGINALDO GUIMARAES CAMARA , do HPM , a partir de 22/01/2020 , e sua transferência a partir de 23/01/2020 .
110781-2 , SUBTEN QPE SANDRA ELIZABETH HONORATO , do HPM , a partir de 22/01/2020 , e sua transferência a partir de 23/01/2020 .
111066-7 , SUBTEN QPE PAULO ARLINDO DA SILVA , do CAM , a partir de 02/01/2020 , e sua transferência a partir de 03/01/2020 .

PROMOVENDO E TRANSFERINDO VOLUNTARIAMENTE
- de conformidade com o art. 220 e nos termos do art. 136, §1º, c/c art. 159, § 2º, II, todos da Lei Estadual n.º 5.301/1969, com as alterações da Lei Complementar Estadual n. 109, de 23/12/2009; §§ 10 e 11 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, Alteradas pelas Emendas à Constituição do Estado de Minas Gerais n. 57/2003 e n. 59/2003, promove e transfere voluntariamente, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada com os proventos integrais de suas graduações os seguintes militares:
A GRADUAÇÃO DE SUB TENENTE
104358-7 , 1 SGT QPPM ADEMIR ALVES DA SILVA , do 1 BPM , a partir de 28/01/2020 , e sua transferência a partir de 29/01/2020 .
106390-8 , 1 SGT QPPM JORGE LUIZ PERNAMBUCO , do 32 BPM , a partir de 01/01/2020 , e sua transferência a partir de 02/01/2020 .
110834-9 , 1 SGT QPPM GLAYSON NUNES , do 2 BPE , a partir de 02/02/2020 , e sua transferência a partir de 03/02/2020 .
118420-9 , 1 SGT QPE EDSON LUIZ DA SILVA , do 26 BPM , a partir de 29/12/2019 , e sua transferência a partir de 30/12/2019 .
A GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO
102701-0 , 2 SGT QPPM ROGERIO DO NASCIMENTO , do HPM , a partir de 25/12/2019 , e sua transferência a partir de 26/12/2019 .
104222-5 , 2 SGT QPPM ANDERSON DE SOUZA LAMARCA , do 2 BPM , a partir de 31/12/2019 , e sua transferência a partir de 01/01/2020 .
105015-2 , 2 SGT QPPM DANILO ANTONIO FONSECA , do 46 BPM , a partir de 20/01/2020 , e sua transferência a partir de 21/01/2020 .
105553-2 , 2 SGT QPPM HELBERT MARIO DE MORAIS , do 16 BPM , a partir de 20/01/2020 , e sua transferência a partir de 21/01/2020 .
105651-4 , 2 SGT QPPM WILSON PINHEIRO GODINHO , da 23 CIA PM IND , a partir de 30/12/2019 , e sua transferência a partir de 31/12/2019 .
105667-0 , 2 SGT QPPM VALDELINO CARLOS TEIXEIRA ALVES , do 41 BPM , a partir de 25/12/2019 , e sua transferência a partir de 26/12/2019 .
107364-2 , 2 SGT QPPM LUBIO ALESSANDRO ROCHA , da 17 CIA PM IND , a partir de 03/01/2020 , e sua transferência a partir de 04/01/2020 .
108121-5 , 2 SGT QPPM AGNALDO ANTONIO BONIFACIO , do 34 BPM , a partir de 26/12/2019 , e sua transferência a partir de 27/12/2019 .
108666-9 , 2 SGT QPPM REGINALDO CARNEIRO , do 43 BPM , a partir de 26/01/2020 , e sua transferência a partir de 27/01/2020 .
109700-5 , 2 SGT QPPM DARCI JOSE DA SILVA GOMES , do 62 BPM , a partir de 07/11/2019 , e sua transferência a partir de 08/11/2019.
109734-4 , 2 SGT QPPM MARCOS GOULART DIOGO , do 11 BPM , a partir de 30/12/2019 , e sua transferência a partir de 31/12/2019 .
109947-2 , 2 SGT QPPM KLEBER VENANCIO GONCALVES , do 15 BPM , a partir de 30/01/2020 , e sua transferência a partir de 31/01/2020 .
110915-6 , 2 SGT QPPM JOSE WILSON CIRIACO , do BPMRV , a partir de 26/12/2019 , e sua transferência a partir de 27/12/2019 .
111058-4 , 2 SGT QPPM JOSE GERALDO FERREIRA DA HORA , do 51 BPM , a partir de 03/12/2019 , e sua transferência a partir de 04/12/2019 .
111774-6 , 2 SGT QPPM EVALDO LOBATO DA COSTA , do 14 BPM , a partir de 26/12/2019 , e sua transferência a partir de 27/12/2019 .
111840-5 , 2 SGT QPPM EVALDO DE CASTRO PIRES , do BPCHQ , a partir de 17/12/2019 , e sua transferência a partir de 18/12/2019 .
112627-5 , 2 SGT QPPM CHARLES ROBERTO ANTUNES , da 16 CIA PM IND , a partir de 25/12/2019 , e sua transferência a partir de 26/12/2019 .
115517-5 , 2 SGT QPPM WELLINGTON MAGNO DA COSTA , da 13 RPM , a partir de 23/01/2020 , e sua transferência a partir de 24/01/2020 .
115877-3 , 2 SGT QPPM VALDIR SOARES DA LUZ , do 5 BPM , a partir de 26/12/2019 , e sua transferência a partir de 27/12/2019 .
116422-7 , 2 SGT QPPM JOTHER LOPES DO NASCIMENTO , do 17 BPM , a partir de 05/01/2020 , e sua transferência a partir de 06/01/2020 .
116428-4 , 2 SGT QPPM PAULO SERGIO FERREIRA , da 9 RPM , a partir de 01/01/2020 , e sua transferência a partir de 02/01/2020 .
116792-3 , 2 SGT QPPM WANDEGELIO MAGNO DO SACRAMENTO , do 38 BPM , a partir de 25/12/2019 , e sua transferência a partir de 26/12/2019 .
117487-9 , 2 SGT QPE ROOSEVELT DAS MERCES FRANCISCO , do 3 BPM , a partir de 26/12/2019 , e sua transferência a partir de 27/12/2019 .
119934-8 , 2 SGT QPPM LUIZ CARLOS NEVES , do 47 BPM , a partir de 17/01/2020 , e sua transferência a partir de 18/01/2020 .
120779-4 , 2 SGT QPPM WELLINGTON VAGNER DOS SANTOS , do HPM , a partir de 26/12/2019 , e sua transferência a partir de 27/12/2019 .
122204-1 , 2 SGT QPPM JOEL LOPES SIQUEIRA , do 28 BPM , a partir de 14/01/2020 , e sua transferência a partir de 15/01/2020 .
123714-8 , 2 SGT QPPM MARIO LUCIO MATOS , da 9 RPM , a partir de 01/01/2020 , e sua transferência a partir de 02/01/2020 .

A GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO
107250-3 , 3 SGT QPPM EMERSON DE OLIVEIRA LIMA , do 5 BPM , a partir de 26/01/2020 , e sua transferência a partir de 27/01/2020 .
107965-6 , 3 SGT QPPM DEIVE CRUZ FERREIRA , do RCAT , a partir de 13/01/2020 , e sua transferência a partir de 14/01/2020 .
109717-9 , 3 SGT QPPM GLEDSON GARCIA , do 11 BPM , a partir de 01/01/2020 , e sua transferência a partir de 02/01/2020 .
110117-9 , 3 SGT QPPM ALEXANDRE MARQUES DA SILVA , do 15 BPM , a partir de 02/01/2020 , e sua transferência a partir de 03/01/2020 .
113142-4 , 3 SGT QPPM HELBERT DAVID SILVA , da CAE , a partir de 05/02/2020 , e sua transferência a partir de 06/02/2020 .
114765-1 , 3 SGT QPPM RENATO ROSA DA SILVA , da ARINS , a partir de 02/01/2020 , e sua transferência a partir de 03/01/2020 .
114815-4 , 3 SGT QPPM NEDINO GOMES SILVA , da 3 CIA PM IND PE , a partir de 17/12/2019 , e sua transferência a partir de 18/12/2019 .
116031-6 , 3 SGT QPPM RONALDO DOS SANTOS VIEIRA , do BPCHQ , a partir de 02/01/2020 , e sua transferência a partir de 03/01/2020 .
118091-8 , 3 SGT QPPM JOAO CARLOS BORGES PINHEIRO , do 37 BPM , a partir de 05/12/2019 , e sua transferência a partir de 06/12/2019 .
118915-8 , 3 SGT QPPM DENIS JOSE VENANCIO DE OLIVEIRA , da 17 CIA PM IND , a partir de 29/12/2019 , e sua transferência a partir de 30/12/2019 .
120503-8 , 3 SGT QPPM VANDSON MICHEL DA SILVA SANTOS , do 1 BPM , a partir de 17/01/2020 , e sua transferência a partir de 18/01/2020 .
120900-6 , 3 SGT QPPM RENATO INACIO DE CARVALHO , da 9 RPM , a partir de 28/01/2020 , e sua transferência a partir de 29/01/2020 .
121422-0 , 3 SGT QPPM SEVERINO JOSE DE SOUZA NETO , do 11 BPM , a partir de 13/01/2020 , e sua transferência a partir de 14/01/2020 .
121701-7 , 3 SGT QPPM VALDENI SILVA CAMPANHA , do 51 BPM , a partir de 01/01/2020 , e sua transferência a partir de 02/01/2020 .
121846-0 , 3 SGT QPPM OSANIAS AUGUSTO FERREIRA , do 61 BPM , a partir de 04/10/2019 , e sua transferência a partir de 05/10/2019 .
122122-5 , 3 SGT QPPM EDILAINE ZACARIAS , do 26 BPM , a partir de 18/12/2019 , e sua transferência a partir de 19/12/2019 .
123314-7 , 3 SGT QPPM SELMA GONCALVES COELHO SANTOS , da CPM1 , a partir de 20/01/2020 , e sua transferência a partir de 21/01/2020 .
125783-1 , 3 SGT QPPM CELIO RODRIGUES COSTA , da 9 RPM , a partir de 16/01/2020 , e sua transferência a partir de 17/01/2020 .
128056-9 , 3 SGT QPPM ANDRE LUIZ DIAS CARNEIRO , do 53 BPM , a partir de 27/01/2020 , e sua transferência a partir de 28/01/2020 .
A GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO
115998-7 , CB QPPM FERNANDO BARBOSA RIBEIRO , do BTL ROTAM , a partir de 16/01/2020 , e sua transferência a partir de 17/01/2020 .
PROMOVENDO E TRANSFERINDO VOLUNTARIAMENTE
- de conformidade com o art. 136, §13 ,§14, c/c art. 159, § 2º, II, todos da Lei Estadual n.º 5.301/1969, com as alterações da Lei Complementar Estadual n. 109, de 23/12/2009; §§ 10 e 11 Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, Alteradas pelas Emendas à Constituição do Estado de Minas Gerais n. 57/2003 e n. 59/2003, promove e transfere voluntariamente;

Ao Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada com os proventos integrais de seus postos as seguintes militares:
AO POSTO DE CORONEL
122608-3 , TEN CEL QOPM MARIA DE FATIMA RUFINO FIGUEIRO DE LOURDES , da EFAS , a partir de 05/02/2020 , e sua transferência a partir de 06/02/2020 .

AO POSTO DE CAPITÃO
118770-7 , 1 TEN QPE ADRIANA FRAZAO DE CASTRO , do 4 BPM , a partir de 13/01/2020 , e sua transferência a partir de 14/01/2020 .

AO POSTO DE 2º TENENTE
116669-3 , SUBTEN QPPM NEUSA RODRIGUES DE SOUZA , da 12 RPM , a partir de 26/12/2019 , e sua transferência a partir de 27/12/2019 .
122667-9 , SUBTEN QPE ROSILENE VIVIANE DA CRUZ , do HPM , a partir de 16/01/2020 , e sua transferência a partir de 17/01/2020 .

Ao Quadro de Praças da Reserva Remunerada com os proventos integrais de suas graduações as seguintes militares:
A GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO
111303-4 , 2 SGT QPPM SIMONE DE FATIMA FERNANDES PINTO , do 3 BPM , a partir de 25/12/2019 , e sua transferência a partir de 26/12/2019 .
119620-3 , 2 SGT QPE JANE ROSA DOS SANTOS TARLEY , do 18 BPM , a partir de 04/02/2020 , e sua transferência a partir de 05/02/2020 .
120417-1 , 2 SGT QPPM ELIANA CRISTINA DE OLIVEIRA , do 9 BPM , a partir de 23/01/2020 , e sua transferência a partir de 24/01/2020 .
122538-2 , 2 SGT QPE MARILENE DA CONCEICAO SILVA , do HPM , a partir de 02/01/2020 , e sua transferência a partir de 03/01/2020 .
122546-5 , 2 SGT QPPM LILIANE SILVA ALVES , do HPM , a partir de 02/02/2020 , e sua transferência a partir de 03/02/2020 .
122557-2 , 2 SGT QPPM ALCIONE APARECIDA FRANCA , do 48 BPM , a partir de 10/01/2020 , e sua transferência a partir de 11/01/2020.
122661-2 , 2 SGT QPE NOEMI NASCIMENTO COELHO , do HPM , a partir de 21/01/2020 , e sua transferência a partir de 22/01/2020 .
A GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO
115736-1 , 3 SGT QPPM MARIA MEIRE GONZAGA , do HPM , a partir de 02/01/2020 , e sua transferência a partir de 03/01/2020 .
120793-5 , 3 SGT QPPM SONIA CAMPINAS DA MOTA , do 37 BPM , a partir de 21/11/2019 , e sua transferência a partir de 22/11/2019 .
121222-4 , 3 SGT QPPM LUCIANE MARQUES SILVA , do 6 RPM , a partir de 26/01/2020 , e sua transferência a partir de 27/01/2020 .
121607-6 , 3 SGT QPPM MARILUCE EVANGELISTA MARTINS , do 21 BPM , a partir de 19/12/2019 , e sua transferência a partir de 20/12/2019 .
122508-5 , 3 SGT QPPM ANDREIA MARIA FERREIRA DA SILVA , do CSC-SAUDE , a partir de 06/02/2020 , e sua transferência a partir de 07/02/2020 .
122553-1 , 3 SGT QPPM POLIANA MERCIA SANTOS , do CAA-1 , a partir de 06/01/2020 , e sua transferência a partir de 07/01/2020 .
122566-3 , 3 SGT QPPM ELISLENE MARA DE SOUZA , do HPM , a partir de 22/01/2020 , e sua transferência a partir de 23/01/2020 .
A GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO
119976-9 , CB QPPM JANAINA MADALENA LOPES , do 34 BPM , a partir de 26/12/2019 , e sua transferência a partir de 27/12/2019 .

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320200323231059018.